

**COHAB/SC**  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
(EM LIQUIDAÇÃO)

## **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

### **(LEILÃO PÚBLICO)**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna pública a realização de Processo Licitatório no modo de disputa aberto, com critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA**, para a venda de bens móveis inservíveis (veículo) e alienação de bens imóveis conforme Anexos I e II do presente Edital, doravante denominado **LEILÃO PÚBLICO**, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/SC e Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**O Leilão será realizado na Cidade de Florianópolis (SC) e concomitantemente no sítio eletrônico do leiloeiro oficial.**

**LOCAL: Sede da COHAB/SC**

**Endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC.**

**DATA: 28/02/2019**

**HORÁRIO: a partir das 14:00h (quatorze horas - horário de Brasília)**

**Lances poderão ser ofertados no endereço: [www.celiroleiloeiro.com.br](http://www.celiroleiloeiro.com.br)**

#### **Informações importantes:**

#### **ONDE OBTER O EDITAL:**

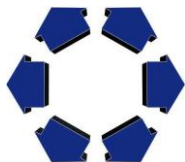
**SEDE DA COHAB/SC:** à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88075-001;

Fones (48) 3664.7170 - (48) 3664.7187 - Fax: (48) 3664.7146

E-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br), ou em no endereço eletrônico: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br)

**LEILOEIRO OFICIAL:** Sr. CÉLIO DE SOUZA – Matrícula JUCESC AARC002 -

Endereço, Rua Bocaiúva, nº. 2.245, ap. 662, Florianópolis (SC) CEP 88.015-530 – Fones: (48) 3224-1521, (48) 99135-7414, e-mail: [celioleiloeiro@hotmail.com](mailto:celioleiloeiro@hotmail.com)



**VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS: Informações e agendamento com o Leiloeiro Oficial supra mencionado.**

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Conforme Anexos I e II

## 1. DO OBJETO

O presente Leilão tem como objeto a alienação de Bens móveis e imóveis, sendo 02 (dois) veículos automotores e a alienação de 40 (quarenta) imóveis de propriedade da Companhia, descritos e caracterizados nos **Anexos I e II** deste Edital. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram (**AD CORPUS**), inclusive com as observações assinaladas neste instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do arrematante a vistoria prévia dos mesmos, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

### 1.1. Veículos a serem leiloados:

I. **LOTE Nº 1:** Automóvel Ford Ka 1.6 MPI 8V Flex 2 portas, manual, branco, ano/modelo: 2009/2010;

II. **LOTE Nº 2:** Automóvel Ford Focus 1.6 GL 8V Flex 4 portas, manual, branco, ano/modelo: 2009/2009;

1.1.1 Maiores informações sobre os **LOTES 1 e 2** estão disponíveis no **ANEXO I** do Edital

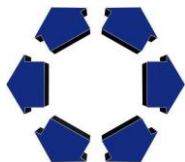
### 1.2. Imóveis a serem leiloados:

I. **LOTE Nº 3:** Terreno no Município de BIGUAÇU, R. Dr. Homero de Miranda Gomes, s/nº, Bairro Fundos, medindo 41.096,00 m²;

II. **LOTE Nº 4:** Terreno no Município de BIGUAÇU, Rua Salustiano Garcia, 381 – Loteamento Jardim Tijuquinhas, Bairro Cachoeira, medindo 390,00 m²;

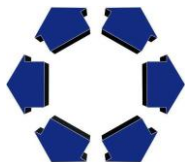
III. **LOTE Nº 5:** Terreno no Município de CAMBORIU, Rua Lima (Projetada A), Lote 01-Quadra 07 do Loteamento Santa Regina III, Bairro Areias, medindo 401,61 m²;

IV. **LOTE Nº 6:** Terreno no Município de CAMBORIU, Rua Georgetown, Lote 02-Quadra 07 do Loteamento Santa Regina III, Bairro Areias, medindo 357,04 m²;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

- V. **LOTE Nº 7:** Terreno no Município de CAMBORIU, Rua Georgetown, Lote 03-Quadra 07 do Loteamento Santa Regina III, Bairro Areias, medindo 360,00 m<sup>2</sup>;
- VI. **LOTE Nº 8:** Terreno no Município de CAMBORIU, Rua Georgetown, Lote 04-Quadra 07 do Loteamento Santa Regina III, Bairro Areias, medindo 360,00 m<sup>2</sup>;
- VII. **LOTE Nº 9:** Terreno no Município de CAMBORIU, Rua Georgetown, Lote 05-Quadra 07 do Loteamento Santa Regina III, Bairro Areias, medindo 360,00 m<sup>2</sup>;
- VIII. **LOTE Nº 10:** Apartamento no Município de CONCÓRDIA, Rua das Matas, nº 452 - Bloco B-Ap. 002 do Conjunto Habit. Araucária, Bairro Fragosos, medindo 56,50 m<sup>2</sup>;
- IX. **LOTE Nº 11:** Apartamento no Município de CONCÓRDIA, Rua das Matas, nº 430 - Bloco C-Ap. 002 do Conjunto Habit. Araucária, Bairro Fragosos, medindo 56,50 m<sup>2</sup>;
- X. **LOTE Nº 12:** Terreno no Município de CONCÓRDIA (área para comércio nº 02), Rua das Matas, s/nº - Bairro Natureza, medindo 901,79 m<sup>2</sup>;
- XI. **LOTE Nº 13:** Terreno no Município de CRICIUMA, Rua João Batista Rita, s/nº - Quadra 15 - Lote 14, Bairro Santa Luzia, medindo 275,00 m<sup>2</sup>;
- XII. **LOTE Nº 14:** Terreno no Município de CRICIUMA, Rua João Batista Rita, s/nº - Quadra 15 - Lote 16, Bairro Santa Luzia, medindo 275,00 m<sup>2</sup>;
- XIII. **LOTE Nº 15:** Terreno no Município de FLORIANÓPOLIS, Rua José Machado Simas, Bairro Capoeiras (ao lado do Hipermercado BIG), medindo 13.297,04 m<sup>2</sup>;
- XIV. **LOTE Nº 16:** Terreno no Município de IBIRMA (composto por 03 áreas), Rua 25 de Julho (SC-340) - Margens da Rodovia SC-340, Bairro Centro, medida total 11.100,00 m<sup>2</sup>;
- XV. **LOTE Nº 17:** Terreno no Município de ITAJAÍ, Rua Maranhão/Rua Pará, s/nº, Conj. Habitacional Costa Cavalcanti - Bairro Cordeiros, medindo 1.527,00 m<sup>2</sup>;
- XVI. **LOTE Nº 18:** Casa no Município de ITUPORANGA, Rua Acendino Santos Moreira, 142, Quadra A - Lote 07, Bairro Nossa Senhora de Fátima, medidas: Casa 103,71 m<sup>2</sup>, terreno 210,00 m<sup>2</sup>;
- XVII. **LOTE Nº 19:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 01 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 435,29 m<sup>2</sup>;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

XVIII. **LOTE Nº 20:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 02 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 264,50 m<sup>2</sup>;

XIX. **LOTE Nº 21:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 03 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 250,85 m<sup>2</sup>;

XX. **LOTE Nº 22:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 04 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 246,37 m<sup>2</sup>;

XXI. **LOTE Nº 23:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 05 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 240,19 m<sup>2</sup>;

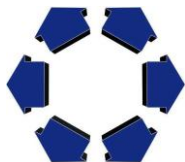
XXII. **LOTE Nº 24:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 06 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 244,49 m<sup>2</sup>;

XXIII. **LOTE Nº 25:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 07 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 240,40 m<sup>2</sup>;

XXIV. **LOTE Nº 26:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 08 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 241,71 m<sup>2</sup>;

XXV. **LOTE Nº 27:** Terreno no Município de JOINVILLE, Rua Francisco Carlos Marcomini, Lote 09 - Quadra 48 do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim, medindo 971,58 m<sup>2</sup>;

XXVI. **LOTE Nº 28:** Terreno no Município de LAGES, Rua Epaminondas E. Ramos, s/nº, Lote 01 - Quadra 34, Conjunto Habitacional Santa Catarina, Bairro Araucária, medindo 240,00 m<sup>2</sup>;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

XXVII. **LOTE Nº 29:** Sala Comercial no município de LAGES, Rua Joinville nº 189 - sala nº 06 no Bloco de Lojas do Conjunto Habitacional Bairro Seminário, Bairro Petrópolis, medindo 33,005 m<sup>2</sup>;

XXVIII. **LOTE Nº 30:** Sala Comercial no município de LAGES, Rua Joinville nº 189 - sala nº 07 no Bloco de Lojas do Conjunto Habitacional Bairro Seminário, Bairro Petrópolis, medindo 33,005 m<sup>2</sup>;

XXIX. **LOTE Nº 31:** Terreno no Município de MARACAJÁ, Rua Paraná, s/nº - Vila Beatriz, Bairro São Cristóvão, medindo 11.966,00 m<sup>2</sup>;

XXX. **LOTE Nº 32:** Terreno no Município de MODELO, Rua do Comércio, s/nº, Bairro Alvorada, medindo 1.097,79 m<sup>2</sup>;

XXXI. **LOTE Nº 33:** Terreno no Município de PORTO UNIÃO, Rua José Unterstel, s/nº, Bairro São Pedro, medindo 400,00 m<sup>2</sup>;

XXXII. **LOTE Nº 34:** Terreno no Município de POUSO REDONDO, Estrada Geral Barra do Aterrado, Bairro Barra do Aterrado, medindo 30.246,90 m<sup>2</sup>;

XXXIII. **LOTE Nº 35:** Terreno no Município de POUSO REDONDO, Estrada Vereador Paulino Chechetto, Bairro Corruchel, medindo 23.952,90 m<sup>2</sup>;

XXXIV. **LOTE Nº 36:** Terreno no Município de SÃO BENTO DO SUL, Rua Cedro, esquina com Rua César Bernardo de Melo, Bairro 25 de Julho, medindo 990,00 m<sup>2</sup>;

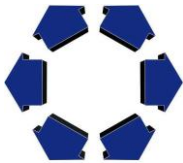
XXXV. **LOTE Nº 37:** Terreno no Município de SÃO JOAQUIM, Rua Marcos Farias de Oliveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima (Hercílio do Amaral), medindo 31.810,85 m<sup>2</sup>;

XXXVI. **LOTE Nº 38:** Terreno no Município de SÃO JOSÉ, Rua José Antônio Pereira, s/nº - Área 2, Bairro Real Parque, medindo 14.337,65 m<sup>2</sup>;

XXXVII. **LOTE Nº 39:** Terreno no Município de SÃO JOSÉ, Rua Vereador Pedro Paulo Kremer, s/nº - Área 3, Bairro Real Parque, medindo 13.698,57 m<sup>2</sup>;

XXXVIII. **LOTE Nº 40:** Terreno no Município de SÃO JOSÉ, Rua Vereador Pedro Paulo Kremer, s/nº - Área 4, Bairro Real Parque, medindo 6.978,53 m<sup>2</sup>;

XXXIX. **LOTE Nº 41:** Terreno no Município de SÃO JOSÉ, Rua Jorge José Zimmermann, Bairro Sertão do Maruim, medindo 14.065,43 m<sup>2</sup>;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

**XL. LOTE Nº 42:** Casa no Município de VIDEIRA, Rua Arlindo Carlesso, 32 (Quadra C - Lote 32) no Conjunto Habitacional Santa Catarina, Bairro Rio das Pedras, medidas: Casa 109,28 m<sup>2</sup>, terreno 276,00 m<sup>2</sup>;

1.2.1 Maiores informações sobre os **LOTES 3 a 42** estão disponíveis no **ANEXO II** do Edital;

1.2.2. A alienação dos referidos imóveis foi autorizada pela Lei nº 17.220 de 01 de agosto de 2017;

1.2.3. A propriedade dos imóveis objetos deste leilão será transferida ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

**1.3.** Por ocasião do Leilão, o Leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

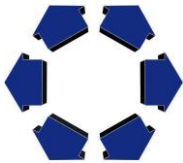
**1.4.** Os veículos mencionados neste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não procedendo, no entanto, qualquer reclamação posterior quantos às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.5.** Os imóveis mencionados neste Edital serão vendidos no estado em que se encontram, estando ciente de que eventuais encargos para reforma e/ou demolição serão de responsabilidade do arrematante.

## **2. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A alienação será realizada de forma **PRESENCIAL** na Sede da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC sito à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito – Florianópolis/SC e simultaneamente, de forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.celiroleiloeiro.com.br](http://www.celiroleiloeiro.com.br), no dia 28 de fevereiro de 2019, com início às 14:00 horas.

## **3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO VEÍCULO E IMÓVEIS – VISITAÇÃO**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

**3.1.** Os veículos automotores, objetos deste Edital encontram-se disponíveis para os interessados, no pátio da COHAB/SC, localizada à Rua Dr. Fúlvio Aducci nº 767 - Estreito – Florianópolis/SC, entre os dias úteis de 04 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2019, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**3.2.** Não serão aceitas visitas para exames dos lotes fora do horário e data estipulados.

**3.3.** O endereço dos imóveis constam do Anexo II, ficando a cargo do interessado realizar a visita, não cabendo a COHAB/SC quaisquer responsabilidades quanto a sua identificação, além das constantes no referido anexo este Edital.

**3.3.1.** Os interessados em obter informações adicionais a respeito do imóvel a ser alienado deverão entrar em contato com o Leiloeiro Oficial ou com a COHAB/SC pelo telefone (48) 3664-7170 e 3664-7186, no horário comercial, cientes de que os imóveis serão alienados no estado e situação em que se encontram a partir da publicação deste Edital.

**3.4.** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, de desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

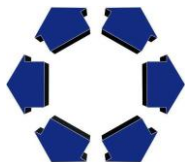
**4.1.** O(s) valor(es) mínimo(s) para o lance inicial serão determinados por este Edital, e estão disponíveis no Anexo I e Anexo II.

**4.2.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade de fé pública com fotografia.

**4.3.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COHAB/SC a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB/SC;

II - suspensa pela COHAB/SC promotora da licitação;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho, na forma da Lei Estadual nº 16.493, de 2014.

**4.4.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COHAB/SC a pessoa física que possuir débito junto a COHAB/SC.

**4.5.** No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

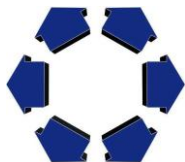
4.5.1 Para pessoa física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência.

4.5.2 Para pessoa jurídica:

- a) Documento de identidade do representante da Pessoa Jurídica
- b) CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;





**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

- c) Documento de Constituição (Contrato Social, Estatuto Social, Declaração de Firma Individual, etc.);
- d) Alterações Contratuais e Estatutárias e certidão da Junta Comercial e/ou registro oficial da pessoa jurídica;
- e) Quadro de Composição do Capital Social (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- f) Ata de eleição da Diretoria (no caso de S.A. ou Cooperativa);
- g) Ato de nomeação/procuração quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração;
- h) Comprovante de endereço;

**4.6.** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original.

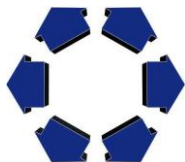
**4.7.** Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

**4.8.** Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados e terão validade por 30 (trinta) dias.

**4.9.** Para participação através do Leilão Eletrônico, o interessado, seja pessoa FÍSICA OU JURÍDICA, deverá efetuar cadastro prévio no prazo máximo de até 24 horas de antecedência da realização do leilão. O cadastro deverá ser efetuado através de formulário próprio que se encontra disponível no site de leilões, <https://www.nortonleiloes.com.br>, no lado direito superior da tela.

4.9.1. Após o preenchimento do respectivo formulário, o interessado criará o seu “login” (usuário) e senha para participar do leilão e em seguida deverá enviar os mesmos documentos indicados nos itens 4.2 e 4.5 e subitens, digitalizados e devidamente autenticados para o e-mail: [celioleiloeiro@hotmail.com](mailto:celioleiloeiro@hotmail.com). Somente será liberada a participação no leilão eletrônico se preenchidos os itens necessários e após o envio dos documentos solicitados.

4.9.2. Os interessados em participarem do leilão eletrônico, após anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro oficial e obter o “login” e “senha”, estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva do leiloeiro, deverão ter



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações neste edital.

**4.10.** A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrestrita dos termos e condições deste Edital.

## **5. DO LEILOEIRO**

**5.1.** O presente certame será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Célio de Souza**, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC sob o nº AARC/002, devidamente designado, para execução dos serviços objeto do leilão, observada as exigências e condições deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATACÃO**

**6.1.** Os bens, objeto da presente Licitação, organizados de acordo com os lotes, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido **À VISTA OU PARCELADO** no ato da arrematação.

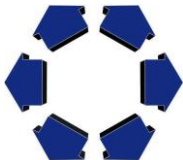
6.1.1. O lote relativo ao bem móvel (Veículo) só aceitará pagamento à vista.

6.1.2. Não serão aceitos lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por lote, o valor mínimo para sucessão de lances.

**6.2.** O pagamento **À VISTA** poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor.

6.2.1. Se por cheque, será no valor total da venda, nominal à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, em Liquidação, CNPJ/MF nº 83.883.710/0001-34.

6.2.2. Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito no valor total da venda em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (em liquidação), a ser creditado na no Banco do Brasil – Agência: 3582-3 Conta Corrente: 949200-3, com guia de depósito identificado emitido pela Gerência Financeira da COHAB/SC.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

6.2.2.1. Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 6.2.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita no subitem 6.2.2.

**6.3.** Para pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá pagar o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor integral do lance de arrematação, **a título de arras**, no ato da realização do leilão, observando-se as regras constantes do subitem 6.2 deste Edital.

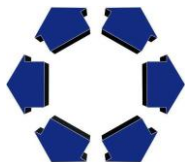
6.3.1. O valor restante poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias contados da realização do leilão.

6.3.2. O valor da parcela devida será, cada uma delas, devidamente atualizada na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data do Leilão, devendo o arrematante entrar em contato com a Gerência Financeira da COHAB/SC, em até 02 (dois) dias antes da data estipulada para vencimento da parcela com a finalidade da obtenção do índice que será aplicada para a correção do valor.

6.3.3. Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo o valor da prestação da parcela anterior.

6.3.4. Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3.5. O Arrematante deverá entregar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento na Gerência Financeira da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, em Liquidação, no endereço sito na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001, e, havendo qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá realizar contato com a mencionada gestão no endereço indicado ou pelo telefone (48) 3664-7101.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

6.3.6. Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

**6.4. Será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da venda (lance de arrematação), a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, ou em dinheiro, sem a possibilidade de parcelamento.**

6.5. Para o lote de veículo arrematado e pago em cheque, a nota fiscal de venda do lote fornecido pelo leiloeiro e o CRLV dos veículos só será entregue após verificação de compensação bancária, pela Gerência Financeira da COHAB/SC.

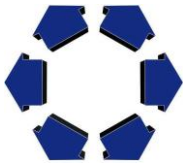
6.6. Para o lote de veículo arrematado e pago em moeda corrente, a nota fiscal de venda do lote fornecido pelo leiloeiro, será entregue no ato junto com o documento de circulação CRLV. Para a transferência de titularidade, o DUT - Documento Único de Transferência será entregue posteriormente em mãos, após registro em cartório. O arrematante vencedor deverá entrar em contato com a Gerência Administrativa da sede desta Companhia para agendar a retirada desta documentação.

6.7. Para o lote do IMÓVEL arrematado no caso de pagamento à vista com cheque, a escrituração do imóvel e seu registro no registro de imóveis competente, somente será realizado se o respectivo cheque estiver compensado na conta bancária da COHAB/SC.

6.8. Caso o cheque depositado no Banco, para pagamento do lote arrematado não tenham suficiência de fundos, perderá o arrematante o direito ao bem arrematado e à comissão do Leiloeiro, ficando a COHAB/SC totalmente liberada para proceder nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza que venha a ocorrer.

6.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu *veículo e imóvel antes do pagamento, da extração da Nota Fiscal de Venda*, ou antes, da transferência do veículo e da escrituração do imóvel.

6.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à COHAB/SC, após a concretização da alienação, tais como adesivos, logomarcas, entre outros.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

6.11. As despesas de transferência da propriedade dos imóveis, bem como todas as despesas de transferência do veículo, correrão exclusivamente à conta do respectivo arrematante.

**7. DA TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO ÓRGÃO COMPETENTE**

7.1. O DETRAN-SC será informado do arremate do veículo, para fins de cadastro nos bancos de dados daquele órgão de trânsito, para fins do que especifica o art. 134 do Código Brasileiro de Trânsito – Comunicação de Venda.

7.2. A regularização do veículo junto ao DETRAN e despesas pertinentes correrá por conta do arrematante.

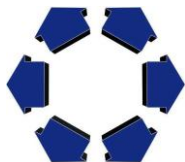
7.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda, ou seja, data do Documento de Transferência do Veículo, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.4. Caso o adquirente não faça a transferência do veículo no prazo de 30 dias após a venda, o mesmo será notificado para fazê-lo em 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) limitada ao montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), caso em que não quitada, sujeitará o devedor à negativação nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo.

7.5. Em hipótese alguma a COHAB/SC emitirá segunda via do recibo de transferência do veículo. No caso de não ser atendida esta exigência, fica desde já comunicado que a empresa gravará “**cláusula de indisponibilidade**” sobre o veículo, no órgão de trânsito, impedindo assim novo licenciamento. Além disso, fará requerimento à Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Rodoviária Federal para que efetue a apreensão do veículo até a devida regularização. Todas as despesas deste ato, serão de responsabilidade do arrematante.

7.6. Os encargos tributários, eventualmente incidente sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.

7.7. O veículo, objeto deste leilão, está devidamente documentado, como relação a seguro obrigatório, IPVA e licenciamento anual até a data do leilão. **Os débitos porventura**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

existentes e que estiverem registrados no órgão de trânsito com data anterior a data do evento, serão de responsabilidade da COHAB/SC.

**8. DA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL E DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

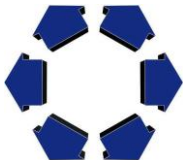
**8.1.** Para escrituração dos imóveis, o licitante vencedor deverá, independente de convocação, deverá dirigir-se à COHAB/SC, localizada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro Estreito, em Florianópolis/SC, no horário compreendido entre as 08:00-12:00 e 14:00-18:00 horas, em dias úteis, portando comprovante de pagamento do valor integral do imóvel, juntamente com os seguintes documentos:

**8.1.1.** Quando PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

**8.1.2.** Quando PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**8.2.** Os adquirentes dos imóveis, independente de convocação, juntamente com a COHAB/SC deverão tomar as seguintes providências:

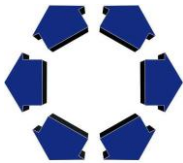
8.2.1. Para a formalização da venda com pagamento à vista, será celebrada entre a COHAB/SC (em Liquidação) e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.

8.2.2. Para a venda com pagamento parcelado será outorgado o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO IV.

8.2.3. Os documentos para transferência do bem arrematado serão fornecidos pela COHAB/SC (em Liquidação) ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou após a quitação total do imóvel, quando a aquisição se der de forma parcelada. Estes documentos serão fornecidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a quitação total do bem arrematado.

8.2.4. A assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

**8.3.** Serão da responsabilidade do adquirente:



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

8.3.1. A iniciativa necessária à lavratura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, e o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

8.3.2. Todas as despesas necessárias à elaboração da escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem, inclusive o recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver; as custas processuais e taxas judiciárias, tributos, quando for o caso, e o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação; tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvel(s) arrematado(s), para regularização do(s) bem(s) arrematado(s).

8.3.4. Lavrada a escritura definitiva e o registro do imóvel no cartório competente, o adquirente deverá fornecer à COHAB/SC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério desta e ante motivo justificado, uma cópia da escritura definitiva e respectiva certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

**8.4.** A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.

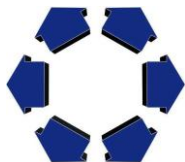
**8.5.** A propriedade do imóvel arrematado somente será transmitida ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

**8.6.** O bem será transferido livre de ônus, ficando o arrematante responsável somente pelos débitos e obrigações originárias em período posterior a arrematação.

**8.7.** Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda (para imóvel(s) arrematado(s) à vista) e do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda para imóvel(is) arrematado(s) com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste edital.

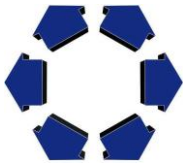
## **9. PRAZO PARA A RETIRADA DO VEÍCULO**





**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

- 9.1.** O arrematante terá até 03 (três) dias úteis após a data da arrematação, para retirada do veículo da Sede da COHAB/SC.
- 9.2.** Ultrapassado este prazo, será cobrada uma taxa de armazenamento de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda, até o 20º (vigésimo) dia da data de arrematação, quando então, a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio da COHAB/SC, para fazer parte de outro Leilão, sem que caiba recurso, pedido de reclamação ou indenização.
- 9.3.** O Lote será leiloado e arrematado no estado em que se encontra, ficando a COHAB/SC e o Leiloeiro, isentos de qualquer responsabilidade ou despesas auferidas com o transporte do lote arrematado.
- 9.4.** Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados. A COHAB/SC não fará vigilância dos bens após o leilão e não se responsabilizará por eventuais danos e furtos que vierem a ocorrer.
- 9.5.** A retirada do bem arrematado deverá ser feita nos seguintes horários de expediente: **das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao seu valor ou estado do bem.**
- 9.6.** A COHAB/SC não disponibilizará infraestrutura (mão de obra, veículos) para a retirada do bem arrematado, entretanto, prestará informações e orientações necessárias para retirá-lo do local do evento (Leilão).
- 9.7.** O Documento Único de Transferência – DUT, ficará na posse da COHAB/SC até a assinatura deste por seus representantes legais, sendo o arrematante devidamente notificado a comparecer à sede para a entrega do referido documento.
- 9.8.** A COHAB/SC poderá efetuar a retirada ou inclusão de qualquer lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento da sua realização e leitura do Edital, que será comunicada pelo Leiloeiro Oficial mediante documento emitido pelo Liquidante da COHAB/SC.
- 9.9.** Presentes as razões de interesse público, a COHAB/SC poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

**9.10.** O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, ficando claro que alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço.

**9.11.** Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

## **10. DA DESISTÊNCIA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**10.1.** No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, o valor pago a título de arras - 20% (vinte por cento) do valor arrematado, e mais 20% (vinte por cento) de cada parcela já paga à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, em Liquidação, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

10.1.1 O valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de cada uma das parcelas já pagas será devolvido ao Arrematante corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) do período.

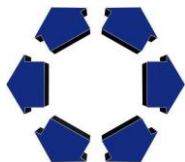
**10.2.** Além dos casos já previstos neste edital, dar-se-á como desistente, o licitante que:

10.2.1. não formalizar a venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

10.2.2. não pagar o valor proposto á vista no ato do leilão;

10.2.3. não comparecer para assinar, lavrar e registrar o Contrato Particular de promessa de compra e venda no prazo determinado no item 8.2.3;

10.2.4. se o licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel após a assinatura do Contrato Particular de promessa de compra e venda, o contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 10.1 deste Edital.



## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a COHAB/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a COHAB/SC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.1.3. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.** e **11.1.2.** são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

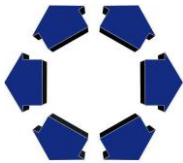
## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**12.1.** Divulgar em seu site o edital e as fotos e informações dos lotes do leilão.

**12.2.** O recibo provisório emitido pelo leiloeiro no dia do leilão deverá informar o(s) número(s) do(s) lote(s) arrematado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es), e após a compensação dos depósitos a emissão da nota fiscal definitiva, que será entregue junto com os documentos de transferência do veículo.

**12.3.** Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter os trabalhos realizados pelo Leiloeiro e pela Comissão Especial de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do Leilão e a forma de pagamento e os dados do Arrematante, além de eventuais acontecimentos relevantes ou a não ocorrência de lance para o(s) imóvel(s), se for o caso.

**12.4.** O Leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato assinado pelo Leiloeiro e pelo Arrematante.



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

**12.5.** Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente Leilão, e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados, depois de encaminhadas por escrito para o Leiloeiro Oficial.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Liquidante da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, em Liquidação, representante legal da proprietária dos bens móvel e imóveis objeto deste Edital, com o resultado final do Leilão devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, mesmo se deserta.

**13.2.** No que se refere aos imóveis:

13.2.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou condições de pagamento, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos), ficando a sua regularização a cargo do adquirente;

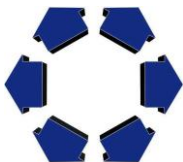
13.2.2. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas dimensões, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações;

13.2.3. Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis, que poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal em que se localizam os imóveis;

13.2.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação;

**13.3.** A COHAB/SC não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem o licitante venha a transacionar imóveis e/ou os veículos objetos da licitação;

**13.4.** Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital que estará disponível no site **www.cohab.sc.gov.br**, na opção “licitação” - “Editais de licitações” ou na



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**(EM LIQUIDAÇÃO)**

sede da COHAB/SC, sito à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, fone **(48) 3664-7199** e **(48) 3664-7186**, **Setor de Licitações**, ou ainda com o **Sr. Célio de Souza, Leiloeiro Oficial**, pelo fone 48) 3224-1521 / (48) 99135-7414.

13.4.1. A cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,11 (onze centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

13.4.2. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**13.5.** Os interessados deverão acompanhar as modificações, comunicados e esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, no site da COHAB/SC e do Leiloeiro. Portanto, fica de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), a retirada da cópia do edital através do site e também do acompanhamento das atualizações efetuadas pela COHAB/SC, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**13.6.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB/SC – RLIC e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com alterações posteriores, independentes de menção expressa.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2019.

---

**OSNI ALVES DA SILVA**  
Liquidante